

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL № 2.307/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2020.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2020, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	1.159.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	106.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	212.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	403.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	20.763.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	181.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.824.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	395.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	59.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	2.022.000,00
_		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.476.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	26.300.000,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.602.840,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	130.680,00
3.3	Outras Despesas Correntes	10.736.416,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	23.469.936,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.304.218,00
4.5	Inversões Financeiras	16.000,00
4.6	Amortização da Dívida	235.224,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.555.442,00
	Reserva de Contingência	274.622,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	26.300.000,00

- **Art. 4º** A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.
- **Art. 5º** As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.
- **Art.** 6º Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2020, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 2.298, de 31 de julho de 2019.
- **Art. 7º** Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31 DE OUTUBRO DE 2019

> Ediomar Brezolin, PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan, Assessor Planejamento.